



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

## LEI 3.030 DE 07 DE JUNHO DE 2018

*"Autoriza o Executivo a regularizar e promover a efetiva implantação do Distrito Industrial Theobaldo de Nigris."*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

**Art. 1º**- Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim autorizada a promover a efetiva implantação e a regularização do Distrito Industrial Theobaldo de Nigris até 31 de dezembro de 2020.

**§1** - O referido imóvel fora doado a municipalidade através da Lei Municipal nº 1.870 de 22 de outubro de 2007.

**Art. 2º** - Fica alterado, no entanto, o prazo de dez anos para cumprimento do encargo, constante da Escritura Pública de Doação datada de 20 de junho de 2008, para o prazo de 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a formalizar nova Escritura Pública de Doação, além de benfeitorias e implantação de indústrias, contribuindo para o desenvolvimento econômico, propiciando incremento de emprego e renda.

11



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 Junho de 2018.

  
**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**